



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2619

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/09/84

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 52/84. Autoriza o Poder Executivo a fazer dação em pagamento à senhora Maria Natividade Gonçalves Duarte, de um lote localizado no bairro Renascença, em pagamento da cessão de posse do terreno com área de 126.00 m² com uma construção de casa popular situada na Vila Telma, desapropriado pela Prefeitura juntamente com outras áreas conforme Decreto de Desapropriação nº 741, de 01/06/1984. (Referente à Lei nº 1.491, de 19/10/1984).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 04

espécie: Imóveis
Categoria: Imóveis
nº: 12
ordem: 52
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

52184

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza o Executivo a fazer a dação em pagamento

a senhora Maria Natividade Gonçalves Duarte, do lote 17 da quadra 11 do Bairro Ipiranga inclusive uma casa a ser construída pela Prefeitura em convênio com a Matsulfur, em pagamento da ação de posse do terreno levado por documento particular com área de 126.00m² com uma construção de casa popular situado na Vila Telma nesta cidade, desapropriado pela Prefeitura juntamente com outras áreas

MOVIMENTO

Recebido em 25.09.84 conf. Decato de das propriedades 741 de 07.06.84

1 A Com. de Leg. e Justiça em 25.09.84

2 Aprovado em 10-0-02-10-84

3 Aprovado em 9-0-09-10-84

4 A Com. de Redação - 03.10.84

5 Aprovado em 3-0-16-10-84

6 Aprovado em 16-10-84

7 Aprovado -

8 Aprovado -

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 1.984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

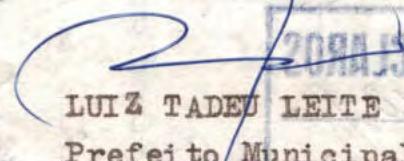
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer DAÇÃO do lote nº 17, da Quadra 11, do Bairro Renascença, no Conjunto Popular, com área de 120,00 m², inclusive uma casa a ser construída pela Prefeitura, em Convênio com a Companhia de Materiais Sulfurosos - MATSULFUR, a MARIA NATIVIDADE GONÇALVES DUARTE, em pagamento da cessão da posse do terreno havido por documento particular, com a área de 126,00 m² com uma construção de casa popular, tipo PP-01, desapropriado por esta Prefeitura, juntamente com outras áreas, conforme Decreto de Desapropriação nº 741, de 1º de Junho de 1.984.

§ Único - O imóvel desapropriado a MARIA NATIVIDADE GONÇALVES DUARTE consiste do Lote nº 6 (seis), da Quadra nº 14 (quatorze), situado na Vila Telma desta cidade, com uma construção do tipo popular (P.P. 01) aprovada pela Prefeitura.

ARTIGO 2º - A dação em pagamento referida no artigo 1º desta Lei será precedida de avaliação pelo órgão competente desta Prefeitura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 17 de Setembro de 1.984.


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 16 DE outubro DE 1984

Marcelo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 30 DISCURSSÃO POR

EM 16 DE outubro DE 1984

Marcelo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Assinatura*

EM 25 DE Setembro DE 1984

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

AV. CER. P. BRAS 145 - 38440 - Montes



A matéria é legítima e constitucional, merece nossa aprovação

M. Claro 21/10/84

Hormônio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1 DISCURSSÃO POR

EM 02 DE outubro DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

EM 09 DE outubro DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Assinatura*

EM 09 DE outubro DE 1984

PRESIDENTE

16/10/84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 17 de Setembro de 19 84

Of. N.º -SG-051/84

Assunto : Projeto de Lei e Mensagem

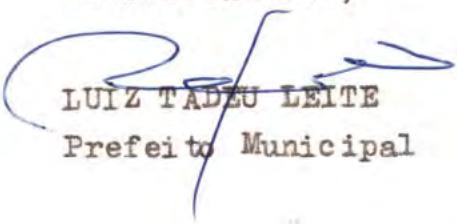
Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Submetemos à alta apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa, solicitando a necessária aprovação, a dação em pagamento do lote nº 17, da Quadra 11, do Bairro Renascença, com área de 120,00 m² que juntamente com uma casa a ser construída pela Prefeitura, se destina ao pagamento do lote com área de 126,00 m² e de uma casa popular pertencente a MARIA NATIVIDADE GONÇALVES DUARTE, situada na Vila Telma nesta cidade, desapropriada juntamente a outros conforme o Decreto nº 741, de 1º de junho de 1.984 em áreas que se destinam a doação ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, matéria em tramitação nessa Egrégia Casa.

Certo de que, mais uma vez, veremos devidamente aprovado por essa Casa, providências que se fazem necessárias visando o desenvolvimento da nossa cidade, prevalecemos do ensejo para reiterar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A